BOLETIM INTERNO SEMANAL

Informativo dos atos administrativos da Universidade Federal de Itajubá

UNIFEL

PUBLICAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO



ANO 19 - Nº 41 ITAJUBÁ (MG), 13 DE OUTUBRO DE 2020

SUMÁRIO

| 1 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO | 812 |
|--|------------|
| 2 - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINIS | STRAÇÃO812 |
| 3 - REITORIA | 815 |
| 4 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS | 817 |
| 5 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO | 822 |
| 6 – DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS | 823 |
| 7 – COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE | 824 |
| 8 – DIRETORIA DO CAMPUS DE ITABIRA | 826 |
| 9 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS | 827 |
| 10 - INSTITUTO DE ENGENHARIAS INTEGRADAS | 828 |

1 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(nada a constar)

2 - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO

27ª SESSÃO ORDINÁRIA 122ª RESOLUÇÃO 30/09/2020

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração (CEPEAd) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 11 – CGLAb – 16.09.2020 - e o que foi deliberado em sua 27ª Sessão Ordinária no dia 30 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes docentes, abaixo relacionados, para comporem o Comitê Gestor de Laboratórios – CGLab – UNIFEI – conforme o dispositivo no Art. 71 – Inciso 11 - do Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração:

Art. 71 (...)

XI. Três representantes de Unidades Acadêmicas, sendo 2 (dois) do Campus Sede de Itajubá e 1(um) de cada campus fora de sede, indicados pelo CEPEAd, com mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

- Prof. Anderson de Assis Morais ICPA
- Prof. Guilherme Sousa Bastos IESTI
- Prof. Maurício Silva dos Santos IFQ

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

27ª SESSÃO ORDINÁRIA 123ª RESOLUÇÃO 30/09/2020



O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração (CEPEAd) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e,

CONSIDERANDO o que está instruído no Processo nº 23088.026014/2020-98 e o que foi deliberado em sua 27ª Sessão Ordinária no dia 30 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Norma de Programas de Pós-Graduação no que tange ao Anexo A - Critérios para credenciamento e descredenciamento de docentes, **especificamente nos critérios de <u>credenciamento</u> do Programa de Pós-Graduação em <u>Matemática.</u>**

Credenciamento

Possuir, no período de avaliação dos últimos 4 anos, 3 artigos nos quartis Q1-Q2 que aparecem no Scopus ou no Web of Science, na área de Matemática (e suas subáreas). A métrica a ser utilizada será do ano mais recente disponível nas duas plataformas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

28ª SESSÃO ORDINÁRIA 124ª RESOLUÇÃO 07/10/2020

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração (CEPEAd) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e,

CONSIDERANDO o que foi deliberado em sua 28ª Sessão Ordinária no dia 07 de outubro de 2020.

RESOLVE:

- **Art. 1º Revogar** a 185ª Resolução 33ª Reunião Ordinária do CEPEAd de 18.11.2015 e a 62ª Resolução 14ª Reunião Ordinária do CEPEAd de 01.06.2016 que aprovou e alterou a Norma do Fórum de Secretários UNIFEI, respectivamente.
- **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

28ª SESSÃO ORDINÁRIA 125ª RESOLUÇÃO 07/10/2020

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração (CEPEAd) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 116/2020 – PRAd – 01/10/2020 e que foi deliberado em sua 28ª Sessão Ordinária no dia 07 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Administrativo UNIFEI - Ano 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

28ª SESSÃO ORDINÁRIA 126ª RESOLUÇÃO 07/10/2020

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração (CEPEAd) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e,

CONSIDERANDO o Processo nº 23088.025274/2020-46 e que foi deliberado em sua 28ª Sessão Ordinária no dia 07 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Programa 6.0.01 – Programa que estabelece Diretrizes para Sucessão na UNIFEI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

28ª SESSÃO ORDINÁRIA 127ª RESOLUÇÃO 07/10/2020





BOLETIM INTERNO SEMANAL - ANO 19 - Nº 41

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração (CEPEAd) da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e,

CONSIDERANDO o Processo nº 23088.025348/2020-44 e que foi deliberado em sua 28ª Sessão Ordinária no dia 07 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Programa 6.0.02 que estabelece Diretrizes para o Reconhecimento Público dos Servidores Ocupantes de Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal da UNIFEI;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA SUPERIOR DE EXTENSÃO - CSE

42ª RESOLUÇÃO AD REFERENDUM DA CSE - APROVADA EM 08/10/2020

Aprovo, Ad Referendum da Câmara Superior de Extensão - CSE, o convênio entre a Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI e a empresa Redex Telecomunicações Ltda., que tem como objeto o Desenvolvimento do projeto de P&D intitulado: "Desenvolvimento, qualificação, caracterização e certificação de produtos e materiais para equipamentos de telecomunicações ópticas; caixa terminal óptica-cto; caixa óptica-co e ponto terminal óptico-pto, sob coordenação do professor José Carlos Grilo Rodrigues - Processo nº 23088.027323/2020-85.

- Encaminha esta Resolução à PROEX para providências.

3 - REITORIA

PORTARIA Nº 1.392, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com o que consta no Processo 23088.022801/2017-65, resolve:

EXONERAR, a partir de 01/10/2020, o servidor RODRIGO DE PAULA FONSECA, matrícula SIAPE n° 2993087, ocupante do cargo de Técnico em Eletrotécnica (Classe D, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimento 02), do Quadro Permanente desta Universidade, com fulcro no art. 34, inciso I da Lei n° 8.112/1990.

Em consequência, declara vago o cargo acima mencionado. Código da vaga: 305996.



PORTARIA Nº 1.463, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

- O Reitor da Universidade Federal de Itajubá UNIFEI, Professor Dagoberto Alves de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.112/90, RESOLVE:
- Art. 1°. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração das possíveis irregularidades relatadas nos autos processos n° 23088.005267/2020-28.
- Art. 2°. Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos servidores abaixo, todos integrantes do quadro efetivo da UNIFEI:
 - Alessandro Luvizon Bergamo Siape nº 1796739 (Presidente)
 - Mariana Feiteiro Cavalari Silva Siape nº 1713261
 - Tamara Gurgel do Amaral Ribeiro Siape nº 1753840
- Art. 3°. O presidente da comissão deverá designar o secretário, de preferência dentre seus membros;
- Art. 4°. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes;
- Art. 5°. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria no Boletim Interno Semanal, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

PORTARIA Nº 1.464, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

- O Reitor da Universidade Federal de Itajubá UNIFEI, Professor Dagoberto Alves de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.112/90, RESOLVE:
- Art. 1°. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração das possíveis irregularidades relatadas nos autos processos nº 23088.005264/2020-94.
- Art. 2º. Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos servidores abaixo, todos integrantes do quadro efetivo da UNIFEI:
 - Marcelo Chuei Matsudo Siape nº 2049232 (Presidente)





BOLETIM INTERNO SEMANAL - ANO 19 - Nº 41

- Gustavo Della Colleta Siape n

 ° 2195502
- Cláudio das Neves Franco de Sá Siape nº 395181

Art. 3°. O presidente da comissão deverá designar o secretário, de preferência dentre seus membros;

Art. 4°. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes;

Art. 5°. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria no Boletim Interno Semanal, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

4 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.312, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria n° 284, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta do Processo n° 23088.018795/2020-47, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 1152 de 27 de agosto de 2020, que trata da concessão de Progressão Funcional ao Docente Marcelo Chuei Matsudo, para onde se lê "a contar de 13/07/2020", leia-se "a contar de 13/08/2020".

PORTARIA Nº 1.388, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 284, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta do Processo nº 23088.016469/2020-03, resolve:

Conceder Promoção Funcional com base na Lei nº 12.772/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, publicada no DOU de 25/09/2013, ao docente **ROGERIO RODRIGUES**, do Nível 4 da Classe D, com denominação de Professor Associado, para o Nível <u>Único</u> da Classe E, com denominação de Professor Titular, do Quadro Permanente da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, em virtude de



o mesmo ter sido aprovado na Avaliação de Desempenho e no Memorial Descritivo, a contar de <u>27/08/2020</u>.

PORTARIA Nº 1.389, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 284, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta do Processo nº 23088.024875/2020-31, resolve:

Conceder Progressão Funcional com base na Lei nº 12.772/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, publicada no DOU de 25/09/2013, ao docente **FABIO FAVARETTO**, do Nível 1 para o <u>Nível 2</u> da Classe D, com denominação de Professor Associado, do Quadro Permanente da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, em virtude de o mesmo ter sido aprovado na Avaliação de Desempenho, a contar de 14/09/2020.

PORTARIA Nº 1.412, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 284, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta do Processo nº 23088.020331/2020-09, resolve:

CONCEDER Progressão por Capacitação Profissional, atendendo ao Decreto nº. 5.824/2006 e a Portaria MEC nº. 9/2006, ao Servidor **RODRIGO SEBASTIÃO HENRIQUE**, de D I 04 para D **II** 04, com efeitos financeiros a partir de <u>04/08/2020</u>.

PORTARIA Nº 1.440, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 284, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta do Processo nº 23088.021579/2020-89, resolve:

Conceder Progressão Funcional com base na Lei nº 12.772/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, publicada no DOU de 25/09/2013, à docente **VALQUIRIA CLARET DOS SANTOS**, do Nível 1 para o <u>Nível 2</u> da Classe D, com denominação de Professor Associado, do Quadro Permanente da Carreira do Magistério



Superior desta Universidade, em virtude de a mesma ter sido aprovada na Avaliação de Desempenho, a contar de <u>24/08/2020</u>.

PORTARIA Nº 1.441, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 284, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta do Processo nº 23088.018896/2020-18, resolve:

Conceder Progressão Funcional com base na Lei nº 12.772/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, publicada no DOU de 25/09/2013, à docente **MAISA TONON BITTI PERAZZINI**, do Nível 1 para o <u>Nível 2</u> da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, do Quadro Permanente da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, em virtude de a mesma ter sido aprovada na Avaliação de Desempenho, a contar de <u>23/07/2020</u>.

PORTARIA Nº 1.442, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 284, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta do Processo nº 23499.005083/2020-26, resolve:

Conceder Progressão Funcional com base na Lei nº 12.772/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, publicada no DOU de 25/09/2013, ao docente **BRUNO ZANOTELLI FELIPPE**, do Nível 2 para o <u>Nível 3</u> da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, do Quadro Permanente da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, em virtude de o mesmo ter sido aprovado na Avaliação de Desempenho, a contar de 15/09/2020.

PORTARIA Nº 1.443, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 284, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta do Processo nº 23499.004968/2020-16, resolve:



Conceder Progressão Funcional com base na Lei nº 12.772/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, publicada no DOU de 25/09/2013, ao docente **FABIO SANTOS NASCIMENTO**, do Nível 1 para o Nível 2 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, do Quadro Permanente da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, em virtude de o mesmo ter sido aprovado na Avaliação de Desempenho, a contar de 02/10/2020.

PORTARIA Nº 1.444, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 284, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta do Processo nº 23088.021609/2020-57, resolve:

Conceder Progressão Funcional com base na Lei nº 12.772/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, publicada no DOU de 25/09/2013, ao docente **ADLER DINIZ DE SOUZA**, do Nível 3 para o <u>Nível 4</u> da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, do Quadro Permanente da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, em virtude de o mesmo ter sido aprovado na Avaliação de Desempenho, a contar de 24/09/2020.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1.361, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

A Diretora de Administração de Pessoal da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº 283, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico nº 96/2020 – DCC, de 18/09/2020, resolve:

- **I ALTERAR** a Portaria nº 1.101, de 20/08/2020, publicada no DOU nº 161, de 21/08/2020, Seção 2.
- **II DISPENSAR** a servidora SCHEIRLA TEIXEIRA SANTOS, matrícula SIAPE nº 1760251, da função de Pregoeira Substituta e de membro da Equipe de Apoio da UNIFEI, na modalidade de licitação "PREGÃO ELETRÔNICO", nos processos de compra pertencentes ao *Campus* de Itajubá (UASG:153030).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



PORTARIA Nº 1.362, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

A Diretora de Administração de Pessoal da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº 283, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico nº 96/2020 – DCC, de 18/09/2020, resolve:

- **I ALTERAR** a Portaria nº 1.101, de 20/08/2020, publicada no DOU nº 161, de 21/08/2020, Seção 2.
- **II DESIGNAR** o servidor MANOEL JABOUR FILHO, matrícula SIAPE nº 1732419, para exercer a função de Pregoeiro Substituto nos processos de compra pertencentes ao *Campus* de Itajubá (UASG:153030).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PORTARIA Nº 1.447, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

A Diretora de Administração de Pessoal da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº 283, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico nº 142/2020 – IEI, de 02/10/2020, resolve:

NOMEAR os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão responsável pelo Processo Eletivo, no SIGEleição, dos Representantes Docentes no Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia da Mobilidade – Mandato 2020-2022:

Márcio Dimas Ramos – SIAPE nº 1764676; Paulo Mohallem Guimarães – SIAPE nº 1799013; e Mariane Reis Gomes – SIAPE nº 1752866.

PORTARIA Nº 1.454, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

A Diretora de Administração de Pessoal da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº 283, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta no Processo nº 23088.000899/2012-95, resolve:

ALTERAR o fundamento legal da aposentadoria voluntária do servidor JOSE EDSON COLI DIAS, matrícula SIAPE nº 749358, inativado pela Portaria nº 368, de 30/03/2012, publicada no Diário Oficial da União nº 64, de 02/04/2012, Seção 2, pág. 35, de art. 3º da



E.C. nº 47/2005, com provento integral, para aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, à razão de 32/35 (trinta e dois, trinta e cinco avos), com base no art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/2003, combinado com o art. 3° da E.C. nº 103/2019.

PORTARIA Nº 1.457, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

A Diretora de Administração de Pessoal da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº 283, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico nº 101/2020 – CGP-CI, de 07/10/2020, resolve:

DESIGNAR, a partir desta data, a servidora RAIZA MUCIDA OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1378253, ocupante do cargo de Médico-Área, para atuar como médica perita oficial nas perícias oficiais de saúde, singulares e juntas médicas da Unifei.

5 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.461, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

O Pró-Reitor de Administração da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico Nº 433/2020-DCF, de 07 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR, a partir dessa data, o servidor PAULO MATEUS COLOSIMO, SIAPE Nº 2268594, para substituir o Coordenador de Execução Orçamentária - CEO, em seus afastamentos e impedimentos legais.

PORTARIA Nº 1.465, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O Pró-Reitor de Administração da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

DESTITUIR, a partir dessa data, a servidora ELAINE D'MARTIN FOWLER, SIAPE n° 1861140, da função de substituta da Secretária Administrativa da PRAD.

DESIGNAR, a partir dessa data, a servidora REANIELLA ORQUIZA DA SILVA, SIAPE Nº 3208241, para substituir a Secretária Administrativa da PRAD em seus afastamentos e impedimentos legais.



6 – DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

PORTARIA Nº 121, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

O Diretor de Compras e Contratos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº 48, de 09/01/2014, publicada no Diário Oficial da União em 13/01/2014, conforme consta no Memorando nº 14/2020-PRPPG, de 21/01/2020, resolve:

DESIGNAR o Servidor HEKTOR STHENOS ALVES MONTEIRO, SIAPE: 1714584 - CPF: 005.768.506-16, como Fiscal (Gestão de Execução); o Servidor DANILO HENRIQUE SPADOTI, SIAPE: 1810770 - CPF: 262.565.048-60 e a Servidora RENATA MACEDO MARQUES PEREIRA , SIAPE: 2387912 - CPF: 080.989.817-97, como respectivamente Fiscal e Fiscal Substituto (Técnico), conforme a seguinte descrição:

Contrato nº 048/2019

Processo nº: 23088.021868/2019-44

Inexigibilidade: 5/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA PARA PERMISSÃO DE USO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA/SOFTWARE STELA EXPERTA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTUMENTO, COM RECURSO DA UNIÃO.

PORTARIA Nº 1.431, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O Diretor de Compras e Contratos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, III do Regimento da Administração Central da UNIFEI, conforme consta no Memorando nº 28/2020-DPP, de 28/09/2020, resolve:

REVOGAR a portaria nº 1826, de 04/12/2015.

DESIGNAR para a Equipe de Fiscalização de Contrato o Servidor LOURIVAL JORGE MENDES NETO, SIAPE: 1142996 - CPF: 267.631.298-74, como Gestor (Gestão de Execução); a Servidora MICHELLE ROSELI DA LUZ, SIAPE: 3611037 - CPF: 013.362.346-76 e o Servidor FELIPE RODRIGO DE MORAES MENDES, SIAPE: 2915018 - CPF: 099.598.326-78, como respectivamente Fiscal e Fiscal Substituto (Técnico), conforme a seguinte descrição:

Contrato nº 036/2015

Processo nº 23088.016765/2015-39

Pregão Eletrônico: 110/2015



Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro para cobertura de acidentes pessoais coletivos para os estagiários da UNIFEI.

PORTARIA Nº 1.453, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O Diretor de Compras e Contratos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, III do Regimento da Administração Central da UNIFEI, conforme consta no Memorando nº 94/2020-DEX, de 07/10/2020, resolve:

DESIGNAR para a Equipe de Fiscalização de Contrato a Servidora TAISA CORREA, SIAPE: 2158089 - CPF: 103.126.086-24, como Fiscal (Técnico), conforme a seguinte descrição:

Termo de Cessão de Uso de Bem Público nº 012/2020

Processo nº 23088.027269/2020-78

Objeto: Cessão de uso de área para implantação da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Itajubá, localizada no Campus José Rodrigues Seabra (Universidade Federal de Itajubá), na cidade de Itajubá/MG.

7 – COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

PORTARIA Nº 1.410, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O Secretário da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Zaqueu Oliveira dos Santos, designado pela Portaria 1.286, de 01/09/2015, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 1.307, de 03/09/2015, resolve:

Nomear os professores: TALES CLEBER PIMENTA, ELECTO EDUARDO SILVA LORA e ANA LÚCIA FONSECA para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23499.005093/2020-61, de Progressão do Prof. JOSÉ EUGENIO LOPES DE ALMEIDA, de D 1 para D 2.

Data da última progressão ou promoção: 22/02/2018

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

PORTARIA Nº 1.411, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O Secretário da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Zaqueu Oliveira dos Santos, designado pela Portaria 1.286, de 01/09/2015, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 1.307, de 03/09/2015, resolve:

Nomear os professores: ROSSANO GIMENES, CARLOS MINORU TAMAKI e ANTÔNIO AUGUSTO ARAUJO PINTO DA SILVA para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23088.020602/2020-18, de Progressão do Prof. EVANDRO FORTES ROZENTALSKI, de A 1 para A 2.

Data da última progressão ou promoção: 13/08/2018

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

PORTARIA Nº 1.434, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O Secretário da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Zaqueu Oliveira dos Santos, designado pela Portaria 1.286, de 01/09/2015, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 1.307, de 03/09/2015, resolve:

Nomear os professores: ALEXANDRE AUGUSTO BARBOSA, MAURILIO PEREIRA COUTINHO e FABIO ROBERTO FOWLER para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23088.027122/2020-88, de Progressão da Prof(a). MARIA RACHEL DE ARAUJO RUSSO, de D 1 para D 2.

Data da última progressão ou promoção: 17/10/2018

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

PORTARIA Nº 1.438, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

A Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, **Ana Lúcia Fonseca**, nomeada pela Portaria 700, de 15/05/2020, conforme o previsto na Norma de Avaliação para a Progressão e Promoção na Carreira de Magistério Superior na Unifei vigente, e conforme memorando 323/2020 – IFQ, resolve:



NOMEAR os Professores Demétrio Artur Werner Soares (UNIFEI), Thales Costa Soares (IFSUDESTE MG), Amauri Fragoso de Medeiros (UFCG) e Valdecir Marvulle (UFABC) para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo de promoção do Professor **AGENOR PINA DA SILVA**, do Nível 4 da Classe D, com denominação de Professor Associado para o Nível Único da Classe E, com denominação de Professor Titular.

PORTARIA Nº 1.458, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

O Secretário da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Zaqueu Oliveira dos Santos, designado pela Portaria 1.286, de 01/09/2015, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 1.307, de 03/09/2015, resolve:

Nomear os professores: CHRISTIAN JEREMI CORONADO RODRIGUEZ, DANIELA SACHS e JEREMIAS BARBOSA MACHADO para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23088.027608/2020-16, de Progressão da Prof(a). MARIA LUIZA GRILLO RENO, de C 2 para C 3.

Data da última progressão ou promoção: 27/11/2018

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

8 – DIRETORIA DO CAMPUS DE ITABIRA

PORTARIA Nº 1439, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O Diretor do Campus de Itabira da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 1.903, de 14/11/2018, publicada no DOU de 16/11/2018 e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico nº 084 - DCI, e atendendo a Norma para o Acompanhamento do Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos da UNIFEI, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação do Servidor em Estágio Probatório (CASEP) da servidora Célia Araújo Fonseca Almeida:

- Érica Betânia Silva Ribeiro (Orientador) Matrícula SIAPE nº 1814975;
- Sônia Maria de Souza (Servidor do Setor do Avaliado) Matrícula SIAPE nº 1760547;
- Priscila Roberta Lage (Superior Hierárquico) Matrícula SIAPE nº 1352379.



Esta portaria substitui as Portarias nº 53-Itabira, de 27/08/2019, publicada no BIS n° 36, de 02/09/2019, páginas 1151 E 1152, e a Portaria nº 606, de 24/04/2020, publicada no BIS n° 39, de 28/09/2020, página 770.

9 – INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS

QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020 DA ASSEMBLEIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS (ICPA) 40ª RESOLUÇÃO

APROVADA EM 30/09/2020

A Assembleia do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA) do *Campus* Avançado de Itabira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 79 do Regimento Geral da UNIFEI, aprova a ata da 3ª Reunião Extraordinária da Assembleia do ICPA, realizada em 17/09/2020.

Encaminha esta Resolução à Secretaria Administrativa do ICPA para providências.

QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020 DA ASSEMBLEIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS (ICPA) 41ª RESOLUÇÃO APROVADA EM 30/09/2020

A Assembleia do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA) do *Campus* Avançado de Itabira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 79 do Regimento Geral da UNIFEI, aprova o Relatório Final de atividade Extensionista, conforme dados abaixo:

| OBJETO | NOME DA ATIVIDADE | NÚMERO PROCESSO | DO COORDENADOR(A) | |
|--------------------|---|------------------------|-----------------------------------|---|
| | "PROJETO REDE RELACIONAMENTO DE EMPREENDEDORES | | | |
| RELATÓRIO FINAL | PARA CONTROLLING DE SENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ITABIRA E REGIÃO)", NO PERÍODO DE 15/12/2017 A 14/03/2018. | 23499.001789/2017 E | 7-13 LILIAN BARROS PEREIRA CAMPOS | } |

Encaminha esta Resolução à Secretaria Administrativa do ICPA e a COEX.



QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020 DA ASSEMBLEIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS (ICPA) 42ª RESOLUÇÃO APROVADA EM 30/09/2020

A Assembleia do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA) do *Campus* Avançado de Itabira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 79 do Regimento Geral da UNIFEI, aprova os Planos de Curso cadastrados no SIGAA, do curso de graduação de Engenharia Ambiental e da área básica de Física, referentes ao período de 2020.2.

Encaminha esta Resolução à Secretaria do ICPA e a PRG.

QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020 DA ASSEMBLEIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS (ICPA) 43ª RESOLUÇÃO APROVADA EM 30/09/2020

A Assembleia do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA) do *Campus* Avançado de Itabira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 79 do Regimento Geral da UNIFEI, homologa a proposta de nota mínima de desempenho dos candidatos no ENEM na prova global e, a nota das áreas de conhecimento específicas, incluindo a redação, para os ingressantes de 2021, conforme tabela abaixo:

| CURSO | REDAÇÃO | | CIÊNCIAS HUMANAS | LINGUAGEM | MATEMÁTICA | TODAS AS ÁREAS |
|------------|---------|------|---------------------|-----------|------------|-------------------|
| | PESO | PESO | PESO | PESO | PESO | PESO |
| EAM | 2 | 3 | 1 | 1 | 3 | 350 |
| ESS | 3 | 2 | 1 | 1 | 3 | 350 |

Encaminha esta Resolução à Secretaria do ICPA e a PRG.

10 – INSTITUTO DE ENGENHARIAS INTEGRADAS

10 – INSTITUTO DE ENGENHARIAS INTEGRADAS

PORTARIA Nº 1.449, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020

O Diretor do Instituto de Engenharias Integradas (IEI) do *campus* de Itabira da Universidade Federal de Itajubá, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art.21, Inciso XII, do Regimento do IEI, resolve:

BOLETIM INTERNO SEMANAL - ANO 19 - Nº 41

DESIGNAR a professora **Iara Alves Martins de Souza, Siape 2048120**, para exercer a função de Coordenadora *pro tempore* do Curso de Graduação em Engenharia da Mobilidade do *campus* de Itabira, pelo período de 11/10/2020 a 19/10/2020. Código: FCC

PORTARIA Nº 1.450, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020

O Diretor do Instituto de Engenharias Integradas (IEI) do *campus* de Itabira da Universidade Federal de Itajubá, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art.21, Inciso XI, do Regimento do IEI, resolve:

DESIGNAR os membros do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia da Mobilidade do *campus* de Itabira:

Docentes representantes de disciplinas da área de atuação profissional do graduado - Mandato: 11/10/2020 a 10/10/2022

Marconi Oliveira de Almeida, Siape 1474818 Sérgio Pacífico Soncim, Siape 1304903 Washington Batista Vieira, Siape 2222644 Iara Alves Martins de Souza, Siape 2048120 - **Suplente**

Docentes representantes das demais disciplinas - Mandato: 11/10/2020 a 10/10/2022:

Rogério Fernandes de Brito, Siape 2498045

Viviany Geraldo de Morais, Siape 2199322 - Suplente

Representantes discentes - Mandato: 11/10/2020 a 10/10//2021:

Ana Luíza da Silva Souza, RA 2018001020

Brisa Vieira Ferreira, RA 2017015737 - Suplente





PROGRAMA 6.0.01

Estabelece o Programa de Sucessão da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI)

Capítulo I

Das disposições iniciais

- Art. 1º A área de gestão de pessoas da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) é coordenada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PRGP), cujas competências e atribuições estão regulamentadas no Regimento da Administração Central da UNIFEI.
- Art. 2º A importância de um programa de sucessão se manifesta por meio da definição de critérios a serem utilizados, a fim de se obter o perfil profissional desejado na escolha de ocupantes dos cargos de chefia da universidade.
- Art. 3º Este Programa de Sucessão está alinhado com a Política de Gestão de Pessoas da UNIFEI, buscando nortear o desenvolvimento de potenciais gestores, a fim de assegurar a continuidade da gestão organizacional.

Capítulo II

Dos documentos de referência aplicáveis

Art. 4º Este programa utilizou como referência o disposto em:

- Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019;
- II. Decreto nº 9.916, de 18 de julho de 2019;
- III. Portaria nº 121, de 27 de março de 2019;
- IV. Portaria nº 13.400 de 06 de dezembro de 2019;
- V. Política 6.0.01, aprovada em 31/08/2020 pelo Conselho Universitário (CONSUNI);
 - VI. Instrução Normativa Conjunta nº 4, de 18 de junho de 2019;
 - VII. Instrução Normativa TCU nº 67, de 06 de julho de 2011;
 - VIII. Ofício Circular nº 11/2020/DAJ/COLEP/CGGP/SAA-MEC;
- IX. Glossário do 2º Levantamento de Governança e Gestão de Pessoas, Tribunal de Contas da União (TCU), 2016;
 - X. Estatuto da UNIFEI, alterado em 11 de novembro de 2019;
- XI. Regimento da Administração Central da UNIFEI, alterado em 11 de novembro de 2019;





XII. Regimento Geral da UNIFEI, alterado em 11 de novembro de 2019.

Capítulo III

Do objetivo

Art. 5º O Programa de Sucessão da UNIFEI apresenta como objetivo, a boa prática de identificar, orientar e preparar potenciais sucessores para as ocupações críticas de gestão.

Art. 6º As ocupações críticas de gestão se caracterizam pela difícil reposição, mantendo-se o nível de eficiência e eficácia, influenciando diretamente os resultados institucionais.

Parágrafo único. São ocupações consideradas essenciais para o cumprimento da missão organizacional.

Capítulo IV

Dos critérios a serem observados na nomeação de ocupantes de cargo de direção

Art. 7º Para ocupação de cargos de direção serão considerados os critérios gerais, definidos no Decreto nº 9.727, de 15/03/2019:

- I. Idoneidade moral e reputação ilibada;
- II. Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou a função para o qual tenha sido indicado;
- III. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
- § 1º Os ocupantes de cargos de direção deverão informar prontamente ao Reitor a superveniência da restrição de que trata o item III.
- Art. 8º Além dos critérios gerais, os ocupantes de Cargo de Direção deverão atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, definidos no Decreto nº 9.727, de 15/03/2019.

Art. 9º Para os cargos de direção CD1 e CD2:

- I. Possuir experiência profissional de, no mínimo, cinco anos em atividades correlatas às áreas de atuação da UNIFEI ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo; ou
- II. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CD-4 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos; ou
- III. Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação na UNIFEI ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo.





- Art. 10. Para definição do Reitor e do Vice-Reitor da universidade, serão atendidos, também, os seguintes critérios que constam no Regimento Geral da UNIFEI:
- I. Serem docentes do quadro permanente de pessoal da UNIFEI, integrantes da Carreira de Magistério Superior, ocupantes dos cargos de Professor Titular ou de Professor Associado IV, ou portadores de título de doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado.
- Art. 11. Para definição dos Pró-Reitores da universidade serão atendidos, também, os seguintes critérios que constam no Regimento da Administração Central:
 - I. Postura ética;
 - II. Aderência aos preceitos da gestão em curso;
 - III. Ser criativo, não se restringindo a propostas de solução convencionais;
- IV. Ser assertivo e capaz de definir problemas e apresentar alternativas de soluções;
 - V. Ter visão e capacidade de atuação estratégica;
- VI. Ser capaz de questionar o *status quo*, implementando melhorias nos processos, inclusive com base em experiências internas e externas;
 - VII. Ter pensamento crítico e atitude para inovar, criar, empreender.
 - Art. 12. Para os cargos de direção CD3:
- Possuir experiência profissional de, no mínimo, três anos em atividades correlatas às áreas de atuação da UNIFEI ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; ou
- II. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, dois anos; ou
- III. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo.
 - Art. 13. Para os cargos de direção CD4:
- I. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da UNIFEI ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; ou
- II. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano; ou
- III. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou
- IV. Ser servidor público ocupante de cargo efetivo de nível superior ou militar do círculo hierárquico de oficial ou oficial-general; ou





- V. Ter concluído cursos de capacitação em escolas de governo em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado, com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas.
- Art. 14. Os critérios de tempo de experiência profissional e de ocupação dos cargos de direção deverão considerar períodos contínuos e não contínuos.
- Art. 15. Observado o disposto neste capítulo e a legislação pertinente, a escolha final do postulante é ato discricionário da autoridade responsável pela nomeação.

Parágrafo único. A discricionariedade para nomeações não implica na ausência dos parâmetros mínimos na escolha daqueles que irão ocupar tais cargos, pois as atribuições que irão ser exercidas exigem uma relação de confiança técnica, bem como possuir experiência administrativa, competência notória e comprovar eficiência e capacidade.

Art. 16. Serão realizadas eleições na UNIFEI para os seguintes cargos de direção:

- I. Reitor e Vice-Reitor;
- II. Diretor e Vice-Diretor de Campus Fora de Sede;
- III. Diretor e Vice-Diretor de Unidade Acadêmica.
- Art. 17. As eleições dar-se-ão na forma em que dispuserem o Estatuto, Regimentos, Normas e legislação pertinente para cada cargo de direção.

Capítulo V

Da posse nos cargos de direção

- Art. 18. Anteriormente à posse no cargo de direção, a Diretoria de Administração de Pessoal (DAP) deverá verificar se há impedimentos legais decorrentes de sanções administrativas, eleitorais, penais, ou ainda, situações que possam configurar conflitos de interesses, mediante:
- I. Solicitação de documento de "Nada consta para fins de posse em cargo de direção" da Coordenação de Processos Administrativos e Sindicâncias;
- II. Verificação da Certidão de Quitação Eleitoral, obtida por meio do *site* do Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- III. Verificação da Certidão de Antecedentes Criminais, obtido por meio do *site* da Polícia Federal (PF);
- IV. Verificação de autorização de acesso aos dados de bens e rendas das declarações de imposto de renda da pessoa física ou entrega da declaração do imposto de renda mais recente, conforme procedimento da PRGP;
- V. Assinatura do Termo de Posse, em que se compromete a fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como observar o Código de Ética Profissional do Servidor Civil do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22/06/1994 (ANEXO II);
- VI. Assinatura na Declaração de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública (ANEXO III);





- VII. Assinatura do Termo de Responsabilidade (Atividade privada e situações que possam conduzir a conflito de interesses) ANEXO IV;
- VIII. Preenchimento do Formulário para postulante ao Cargo em Comissão no Sistema de Gestão de Pessoas (SIGEPE);
- IX. Disponibilização de currículo com demais informações e justificativas pertinentes que comprovem o cumprimento dos critérios de nomeação.

Parágrafo único. Se identificado algum impedimento para a posse do servidor em cargo de direção, a DAP comunicará ao Reitor.

Capítulo VI

Da transmissão de cargos

- Art. 19. A transmissão de informação e conhecimento de ocupações críticas de gestão ocorrerá mediante roteiros contendo as principais atividades executadas, os sistemas utilizados, a orientação quanto às legislações a serem consultadas, os contatos mais acionados, entre outros aspectos essenciais ao desempenho efetivo do cargo.
- Art. 20. Os roteiros deverão ser disponibilizados durante o processo de sucessão, de forma a garantir a continuidade dos trabalhos e o bom desempenho das unidades.

Capítulo VII

Das disposições finais

- Art. 21. O perfil profissional para as ocupações críticas de gestão serão documentados conforme ANEXO I, validados pelo Reitor e publicados no *site* da PRGP.
- Art. 21. Os currículos e agendas dos titulares ocupantes de cargos de direção e funções gratificadas deverão ser disponibilizados na página de cada unidade.
- Art. 22. As ações de capacitação e desenvolvimento de pessoal necessárias constarão do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), a fim de atender as lacunas de competências para ocupações críticas de gestão, identificadas por meio da comparação do perfil desejado com o perfil individual.

Aprovada pela 126ª resolução – 28ª Sessão Ordinária do CEPEAd – 07/10/2020

Professor Dagoberto Alves de Almeida Reitor





ANEXOS

ANEXO 1 – Perfil profissional desejado para o cargo XXX

| DO CARGO | |
|---|--|
| Nome do cargo/função | (p.ex. Pró-Reitor) |
| Nível do cargo/função | (p.ex. CD-2) |
| Órgão de atuação | (Especificar unidade de lotação/posição na estrutura regimental e subordinação) |
| Requisitos Legais | (Enumerar principais legislações: Ex. decreto de estrutura regimental, portaria de regimento interno) |
| DAS RESPONSABILIDADES | |
| Principais responsabilidades | (Relacionar, sucintamente, as atribuições do cargo e principais políticas/programas/projetos sob sua supervisão) |
| Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho | (Especificar se a atuação gerencial envolverá a coordenação de equipes, bem como o tamanho e características da equipe. A equipe pode variar de acordo com o tamanho da organização e nível de atuação) |
| DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS | |
| Formação e experiência | (Formação acadêmica, cursos, conhecimentos técnicos essenciais para as entregas do cargo, anos de experiência profissional geral, anos de experiência gerencial na área específica do cargo, na esfera pública e/ou privada; anos de experiência gerencial na administração pública, essenciais para as entregas previstas para o cargo) |
| Competências profissionais | (Identificação do conjunto de conhecimentos, habilidades, comportamentos e atitudes importantes para o exercício do cargo ou da função) |
| Outros requisitos | (Especificar áreas de formação correlatas, complementares e desejáveis para a atuação no cargo, experiências profissionais que potencializem o desempenho no cargo e outros requisitos porventura relevantes) |





| Principais atividades | | |
|-----------------------|--|--|
| executadas | | |
| | | |
| | | |

Fundamento legal: Portaria nº 13.400, de 06 de dezembro de 2019





ANEXO 2 - Termo de Posse

TERMO DE POSSE

O **Reitor da Universidade Federal de Itajubá,** no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 50, inciso XIV, do Regimento Geral, e tendo em vista o disposto no art. 9, inciso II da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, com a redação dada pela Lei nº. 9.527 de 10/12/1997, EMPOSSA, nesta data, XXXXXXX, nomeado pela Portaria nº XX, de XX/XX/XXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX (seção X, página XX), para exercer o cargo de XXXXXXXXXXX da XXXXXXXXX, Código: CD-X, da Universidade Federal de Itajubá.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e se comprometeu a fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como observar o Código de Ética Profissional do Servidor Civil do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22/06/1994, anexando a este termo, declaração quanto ao exercício ou não de outro emprego ou função pública.

Para constar, eu, XXXXXXXXXXXXX, servidor em exercício na Diretoria de Administração de Pessoal, lavrei o presente Termo, que vai assinado pelo Reitor em Exercício da Universidade Federal de Itajubá e pelo Empossado.

| | Itajubá, XX de XXXXXX de 20XX |
|---------------|-------------------------------|
| | |
| Reitor | |
| Kereor | |
| | |
| | |
| Empossado | |





ANEXO 3 – Declaração

DECLARAÇÃO

Eu, XXXXXXXXXXXXX, matrícula SIAPE nº XXXXXX, nomeado pela Portaria nº XX, de XX/XX/20XX, publicada no Diário Oficial da União em XX/XX/20XX, para exercer o cargo de XXXXXXXXXX, declaro que:

|) Não acumulo cargo, emprego ou função pública.) Acumulo outro cargo, emprego ou função pública de, rinculada ao (órgão): |
|---|
| As informações ora prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilidad dministrativa, civil e penal, conforme Art. 299 do Código Penal Brasileiro (falsidad deológica) |
| Itajubá, XX de XXXXXX de 20XX |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Matrícula SIAPE nº XXXXXX |





ANEXO 4 - Termo de Responsabilidade

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, XXXXXXXXXXXXXX, matrícula SIAPE nº XXXXXX, nomeado pela Portaria nº XX, de XX/XX/20XX, publicada no Diário Oficial da União em XX/XX/20XX, para exercer o cargo de XXXXXXXXXX, declaro que estou ciente que devo comunicar por escrito à Comissão de Ética ou à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Itajubá, o exercício de atividade privada ou o recebimento de propostas de trabalho que pretendo aceitar, contrato ou negócio no setor privado, conforme exposto no inciso II, art. 9º da Lei nº 12.813/2013, bem como manifestar e registrar situações que possam conduzir a conflito de interesses.

Estou ciente de que responderei civil, criminal e administrativamente por prestar informações incorretas ou falsas.

| Em, | de | | de | • |
|------|--------------|----------|----|---|
| | | | | |
| | | | | |
| Δ | ssinatura do | Servidor | | |





PROGRAMA 6.0.02

Estabelece o Programa de Reconhecimento de Servidores no Âmbito da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI).

Título I

Das disposições iniciais

- Art. 1º O presente programa tem como objetivo reconhecer publicamente os servidores ocupantes de cargos efetivos do quadro de pessoal da UNIFEI que, individualmente ou em equipes, se destacarem na aplicação de suas competências nas atividades laborais ou que oferecerem contribuições importantes às respectivas unidades de lotação, à universidade, à comunidade e à administração pública.
- Art. 2º Os servidores a serem reconhecidos deverão possuir boa conduta funcional, pessoal e social no trabalho e não terem sido punidos por processo administrativo disciplinar.
 - Art. 3º Serão consideradas práticas de reconhecimento:
 - I. moção congratulatória de mérito docente;
 - II. quadro de honra de ex-docentes;
 - III. concessão de título de Professor Emérito;
 - IV. moção congratulatória de mérito técnico-administrativo;
 - V. moção congratulatória de membros da alta administração;
 - VI. homenagem aos servidores aposentados;
- VII. registro de elogio por discentes, servidores e membros da comunidade recebidos via Fala-Br;
- VIII. publicação de notícias no sítio e redes sociais da universidade, sobre a atuação de servidores, equipes de servidores e membros da alta administração;
- IX. moção congratulatória do CEPEAd, mediante proposta de seus conselheiros, a servidor ou equipe de servidores.
- § 1º As práticas de reconhecimento mencionadas nos incisos de I a VI serão concedidas anualmente, por ocasião do aniversário da UNIFEI.
- § 2º As moções congratulatórias e os elogios recebidos pelos servidores deverão ser encaminhados à Diretoria de Administração de Pessoal (DAP) da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PRGP) para registro no assentamento funcional digital do servidor.





Título II

Dos documentos de referência aplicáveis

Art. 4º Esta norma utilizou como referência o disposto em:

- I. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II. Portaria-TCU nº 146, de 29 de junho de 2012.

Título III

Do mérito docente

Art. 5º A moção congratulatória de mérito docente será concedida anualmente nas seguintes categorias:

- I. ensino;
- II. pesquisa e desenvolvimento;
- III. extensão.

Art. 6º A indicação do (s) nome (s) deverá ser feita ao CONSUNI, ou pelo Reitor, ou por uma Unidade Acadêmica (após aprovação de sua assembleia).

- § 1º A indicação deve ser acompanhada por um memorial descritivo sobre a relevância do trabalho do indicado, dentro do estabelecido no art. 5º, com menção à categoria em que se enquadra.
- § 2º O memorial deve ser divulgado amplamente na comunidade UNIFEI, incluindo ex-alunos, e devem ser criados meios de receber comentários sobre a indicação.
- Art. 7º O presidente do CONSUNI, designará uma comissão de 3 (três) professores, membros do CONSUNI, presidida por um Professor Titular, que também atuará como relator, que deverá sintetizar os comentários recebidos da comunidade, avaliar a pertinência da candidatura com base no memorial e no estabelecido no art. 6º, e apresentar ao CONSUNI para deliberação.

Parágrafo único. Nenhum dos membros da comissão poderá estar concorrendo.

- Art. 8º A concessão do título de mérito docente se dará à proposta aprovada pelo CONSUNI, em escrutínio secreto pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros.
- Art. 9º Na avaliação de cada candidato deverão ser consideradas as atividades realizadas durante o ano em curso.
- Art. 10. Poderão ser concedidas até 2 (duas) moções congratulatórias por categoria, sendo que a candidatura pode ser individual ou por equipe.





Título IV

Do quadro de honra de ex-docentes

- Art. 11. Serão homenageados os docentes titulares, aposentados ou falecidos, que tenham pelo menos 20 (vinte) anos de bons serviços prestados à universidade, com a inclusão de seus retratos, na Galeria do Quadro de Honra de Ex-Docentes.
- Art. 12. As honrarias inerentes ao citado quadro correspondem, por reciprocidade, ao compromisso tácito dos seus integrantes quanto à manutenção dos padrões morais, éticos e profissionais que os conduziram ao Quadro de Honra de Ex-Docentes.

Título V

Da outorga do título de professor emérito

Art. 13. Em reconhecimento aos professores aposentados da UNIFEI, cujos serviços ao magistério e à pesquisa forem considerados de excepcional relevância, será outorgado o título de "Professor Emérito".

Capítulo I

Do mérito do indicado para recebimento do título

- Art. 14. O Professor Emérito deve ser um professor que tenha se dedicado à docência no mínimo vinte anos, sendo pelo menos dez anos à UNIFEI/EFEI/IEI, e já tenha, preferencialmente, mais de quarenta anos de experiência profissional, incluindo docência e demais atividades na área.
- Art. 15. O mérito do indicado deve ser avaliado somente com base na sua produção estritamente acadêmica, entendendo esta como atividade de ensino e pesquisa, podendo também ser consideradas de extensão, ligadas às suas primeiras.
- § 1º A relevância de seu trabalho levará em conta a importância singular de cada atividade para a instituição, para a área do conhecimento e para a sociedade, considerando os respectivos momentos de elaboração das obras e reflexos delas ao longo do tempo, conforme os incisos I a V:
- I. cursos ou disciplinas de graduação, pós-graduação e extensão que criou/ministrou e que tiveram caráter inovador, pioneiro ou consolidador de áreas, notadamente no âmbito nacional;
- II. métodos, processos ou instalações pedagógicas relevantes para a instituição, que contribuíram para diferenciá-la no cenário acadêmico nacional;
- III. estudos, projetos, métodos, programas computacionais, dentre outros de igual relevância, que tenham contribuído para as ciências ou para as áreas de conhecimento de seu domínio;





- IV. habilidade estrita da docência de grande reconhecimento por seus ex-alunos, entendendo-se esta, como a capacidade de ensinar e motivar, seja por qualquer meio;
- V. artigos científicos, livros técnicos e outras produções técnico-científicas relevantes, levando-se em consideração a realidade da época de suas elaborações.
- § 2º Não podem ser consideradas atividades administrativas, políticas, representativas, mesmo que em instituições ou órgãos técnicos ou acadêmicos, independentemente de sua relevância.

Capítulo II

Do procedimento para indicação do nome

- Art. 16. A indicação do nome deverá ser feita ao CONSUNI, ou pelo Reitor, ou por uma Unidade Acadêmica (após aprovação de sua assembleia), ou por no mínimo dez Professores Titulares, ou, finalmente, pela Associação dos Ex-Alunos da Associação dos Diplomados da UNIFEI (AD-UNIFEI), desde que aprovada por no mínimo cem dos membros exalunos).
- § 1º A indicação deve ser acompanhada por um memorial descritivo sobre a relevância do trabalho do indicado, dentro do estabelecido no art. 15, parágrafo 1º.
- § 2º O memorial deve ser divulgado amplamente na comunidade UNIFEI, incluindo ex-alunos, e devem ser criados meios de receber comentários sobre a indicação.
- Art. 17. O presidente do CONSUNI, designará uma comissão de 3 (três) professores, membros do CONSUNI, presidida por um Professor Titular, que também atuará como relator, que deverá sintetizar os comentários recebidos da comunidade, avaliar a pertinência da candidatura com base no memorial e no estabelecido no art. 14 e apresentar ao CONSUNI para deliberação.
- Art. 18. A concessão de título de Professor Emérito se dará à proposta aprovada pelo CONSUNI, em escrutínio secreto pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros.

Capítulo III

Das prerrogativas do professor emérito

- Art. 19. O Professor Emérito poderá colaborar, voluntariamente, nas atividades acadêmicas da Universidade, e gozará das mesmas prerrogativas do "Professor Voluntário".
- § 1º O Professor Emérito receberá um diploma da UNIFEI e uma placa comemorativa a ser afixada em local definido pela Reitoria, preferencialmente junto ao ambiente onde o homenageado trabalhou, facultando-se a colocação de sua fotografia no mesmo local.
- § 2º As homenagens deverão ser em sessão solene do CONSUNI, preferencialmente na semana comemorativa do aniversário da UNIFEI.





§ 3º A colaboração do Professor Emérito, dar-se-á mediante plano de trabalho a ser submetido ao CEPEAd, elaborado de comum acordo com a Direção da Unidade Acadêmica na qual pretende atuar, que se encarregará do seu encaminhamento.

Título VI

Do mérito técnico-administrativo

- Art. 20. A moção congratulatória de mérito técnico-administrativo será concedida anualmente nas seguintes categorias:
- I. ideias, inventos ou trabalhos que favoreçam o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais, dentro dos objetivos da UNIFEI;
 - II. implementação de boas práticas.
- Art. 21. A indicação do(s) nome (s) deverá ser feita ao CONSUNI, ou pelo Reitor, ou pela unidade de lotação do servidor.
- § 1º A indicação deve ser acompanhada por um memorial descritivo sobre a relevância do trabalho do indicado, com menção à categoria em que se enquadra.
- § 2º O memorial deve ser divulgado amplamente na comunidade UNIFEI e devem ser criados meios de receber comentários sobre a indicação.
- Art. 22. O presidente do CONSUNI, designará uma comissão de 3 (três) membros, presidida por um Servidor Técnico-Administrativo em Educação, que também atuará como relator, que deverá sintetizar os comentários recebidos da comunidade, avaliar a pertinência da candidatura com base no memorial e no estabelecido no art. 20, e apresentar ao CONSUNI para deliberação.
 - § 1º Nenhum dos membros da comissão poderá estar concorrendo.
- Art. 23. A concessão do título de mérito técnico-administrativo se dará à proposta aprovada pelo CONSUNI, em escrutínio secreto pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros.
- Art. 24. Na avaliação de cada candidato deverão ser consideradas as atividades realizadas durante o ano em curso.
- Art. 25. Poderão ser concedidas até 2 (duas) moções congratulatórias por categoria, sendo que a candidatura pode ser individual ou por equipe.

Título VII

Do mérito de membro da alta administração

Art. 26. A moção congratulatória de mérito de membro da alta administração será concedida ao servidor ocupante de cargo de direção (CD) que apresentar desempenho superior ao esperado na realização de suas atribuições como gestor.





Art. 27. A indicação do nome deverá ser feita ao CONSUNI pelo Reitor, com a justificativa da relevância do trabalho realizado pelo indicado.

Título VIII

Da cerimônia de homenagem aos servidores aposentados

- Art. 28. A Cerimônia em Homenagem aos Servidores Aposentados é um evento organizado pela PRGP em parceria com outros setores da UNIFEI.
- Art. 29. Serão homenageados os servidores, docentes e técnico-administrativos em educação, cuja aposentadoria tenha ocorrido no período de 1º de novembro do ano anterior a 31 de outubro do ano vigente.
- Art. 30. Poderão participar como convidados da cerimônia, os demais aposentados, a chefia imediata e os familiares dos homenageados.

Título IX

Das disposições finais

- Art. 31. Os casos omissos deste Programa serão submetidos à apreciação do Conselho e Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração CEPEAd.
- Art. 32. Este programa entrará em vigor após sua aprovação pelo CEPEAd e publicação no Boletim Interno Semanal (BIS).

Art. 33. Revogam-se:

- I. A Norma para Concessão de Incentivos Funcionais aos Servidores Técnico-Administrativos da EFEI, aprovada na 10ª Reunião Ordinária do C.I. em 04/05/1999.
- II. A Norma para Concessão de Incentivos Funcionais aos Docentes da EFEI, aprovada pela Congregação da EFEI em 11/05/1992.
- III. A Norma para Consagração do Título de Professor Emérito da Universidade Federal de Itajubá, aprovada pela 30º Reunião do CEPEAd, de 23/10/2013.

Aprovada pela 127ª resolução – 28ª Sessão Ordinária do CEPEAd – 07/10/2020

Professor Dagoberto Alves de Almeida

Reitor